

# Essenciais ou descartáveis? Trabalhadores(as) em supermercados “descobertos” durante a pandemia de COVID-19 no Brasil

**Patrícia Lemos Rocha**  
**Bianca Bigruglio**

## Resumo

O artigo analisa as condições de trabalho dos(as) trabalhadores(as) de supermercado durante a pandemia de COVID-19. Por um lado, o caráter essencial de sua atividade diante das políticas de isolamento social para conter o vírus chamou à atenção para a importância desse trabalho de pouco ou nenhum prestígio social. Por outro lado, como poderemos observar para o conjunto de categorias consideradas essenciais, essa indispensabilidade da atividade não implica necessariamente a valorização social com reflexo em melhores condições de trabalho. O artigo baseia-se em evidências de pesquisas de campo realizada em lojas da rede Walmart no Brasil, entrevistas semiestruturadas com trabalhadores(as) e dirigentes sindicais, dados administrativos e da mídia. O argumento aqui defendido é que, no caso dos trabalhadores(as) de supermercados, a pandemia contribuiu para agravar condições de trabalho que já eram precárias, aprofundando a vulnerabilidade e expondo ao risco de vida e adoecimento trabalhadores(as) e seus familiares.

**Palavras-chave:** Trabalho em supermercados. Condições de trabalho. Precariedade laboral.

## I Introdução

Este artigo explora as condições de trabalho de trabalhadores(as) de supermercados no Brasil durante a pandemia de covid-19. Ele examina as maneiras pelas quais a importância dessa atividade foi revelada ao público, ou seja, “descoberta” aos olhos da grande massa de consumidores



**Direito autoral e licença de uso:** Este artigo está licenciado sob uma Licença Creative Commons. Com essa licença você pode compartilhar, adaptar, para qualquer fim, desde que atribua a autoria da obra, forneça um link para a licença, e indicar se foram feitas alterações.

para quem esses(as) trabalhadores(as) eram até o momento invisíveis. Entretanto, essa indispensabilidade durante o isolamento e/ou distanciamento social não tem sido suficiente para o reconhecimento da necessidade de garantir condições de vida e de trabalho dignas. Desse modo, esses(as) trabalhadores(as) permanecem “descobertos” no sentido da privação de seus direitos. É a partir dessa tensão – entre a atribuição essencial da atividade e a descartabilidade dos sujeitos que a desempenham – que este artigo evidencia as diferentes formas como o contexto pandêmico reforça as já precárias condições de trabalho e aprofunda a situação de vulnerabilidade e insegurança vivenciada por esses(as) trabalhadores(as).

Os estudos sobre varejo, especialmente sobre as características do trabalho neste setor, são muito limitados e despertam pouco interesse, como já reconheceram autores como Grugulis e Bozkurt (2011) e Wrigley e Lowe (1996). Embora permaneça pouco estudado, como explicam Grugulis e Bozkurt (2011, p. 4-10), o trabalho do varejo é significativo, diverso e problemático. Seu estudo contribui para a compreensão da dinâmica das relações de trabalho no atual contexto de expansão do emprego no setor de serviços, tanto em face da internacionalização quanto da globalização do varejo (DAWSON, 2007; WRIGLEY; COE; CURRAH, 2005) e do processo mais amplo de precarização do trabalho em escala global.

A crise sanitária que atingiu o mundo e chegou ao Brasil no início de 2020, acabou agravando a crise social, econômica e política em que o país já estava mergulhado. A disseminação do vírus evidenciou dois grandes problemas que afetam mais gravemente os(as) trabalhadores(as) precários(as). O primeiro diz respeito às dificuldades de praticar o distanciamento social e o isolamento domiciliar, tanto pela necessidade de renda quanto por problemas estruturais que impedem esses(as) profissionais de ter acesso a condições básicas como moradia e saneamento básico. O segundo problema são as condições precárias de trabalho de empregados(as) no comércio varejista, que se aprofunda na pandemia pela falta de condições mínimas de higiene, acesso a EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e proteção social para quem precisa se afastar temporariamente do trabalho. Para os que permanecem em atividade, aumenta a jornada, as pressões e as causas de adoecimento.

Sair para trabalhar passa a significar expor-se ao vírus e à contaminação, o que é especialmente crítico no caso de trabalhadores(as) de supermercados, já que esses espaços permaneceram abertos e recebendo grandes quantidades de pessoas todos os dias. Seguir todos os protocolos de segurança e procurar preservar-se ao máximo não necessariamente garante a saúde dos(as) trabalhadores(as) e, o que pode ser mais difícil e mais tenso, a de sua família; afinal, o que está no centro da crise não é apenas contaminar-se a si, mas a possibilidade de, ao entrar em contato com o vírus, levá-lo para casa e arriscar contágio da família. É uma realidade da classe trabalhadora brasileira que os domicílios tendem a ser ocupados pela família expandida, inclusive com crianças pequenas e/ou pessoas mais velhas, parte do chamado “grupo de risco”.

Nesse sentido, arriscar-se no trabalho não implica apenas consequências para a própria saúde mas também para toda a família, o que agrava a apreensão e preocupação, especialmente de quem vive com pessoas mais velhas ou que tenham doenças preexistentes (que o discurso corrente passou a chamar de “comorbidades”). Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), são mais de 11 milhões de brasileiros que vivem em casas superlotadas (FOLHAPRESS, 2020), com mais de três pessoas por cômodo, o que torna virtualmente impossível qualquer tipo de distanciamento social.

A precariedade das condições de vida e de trabalho não é novidade no Brasil e decorre fundamentalmente de um mercado de trabalho historicamente desorganizado, agravado, nas últimas décadas, pela crise econômica e pela flexibilização da legislação trabalhista. Este artigo sustenta o argumento de que o processo de degradação das condições de vida e de trabalho dos(as) trabalhadores(as) está se intensificando durante a pandemia.

O artigo está organizado em duas partes. Primeiramente, será apresentado um breve panorama das condições de trabalho em supermercados e como a precariedade faz parte da dinâmica de reestruturação do varejo e da precariedade histórica e estrutural do trabalho no Brasil. Na segunda seção, discute-se como a crise da pandemia por Covid-19 afetou as condições de trabalho e vida desses(as) trabalhadores(as).

Os argumentos apresentados aqui derivam de um campo de pesquisa realizado em três diferentes lojas de supermercados de 2015 a 2019, ou seja, período anterior à pandemia, que resultou em 27 entrevistas com funcionários(as) de supermercados. Esses e outros materiais adicionais são a base de nossas análises das condições de trabalho e estão mais desenvolvidos em Lemos (2019). Além disso, durante a pandemia, entrevistamos três dirigentes sindicais de diferentes organizações. Também utilizamos dados do Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS); relatórios institucionais e da mídia e documentos produzidos por organizações sindicais.

## 2 O trabalho em supermercados no Brasil

A entrada das grandes transnacionais varejistas nos chamados “mercados emergentes” (ou “economias em desenvolvimento”) ocorreu através da intensificação dos investimentos externos direto (IED) nos anos 1990, facilitado pelo acesso ao capital de baixo custo e, principalmente, pela completa ou parcial liberalização das economias desses países. Foi nessa década que teve impulso o processo de concentração do setor supermercadista no Brasil. Porém, foi principalmente a partir dos anos 2000 que se intensificou o movimento de centralização nas grandes redes multinacionais (DALLA COSTA, 2005). De acordo com a Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS), no ano de 2019, as 20 maiores empresas supermercadistas do Brasil somaram faturamento de R\$ 197,2 bilhões (52,1% do total), com suas 2.711 lojas pelo país. Até o ano de 2018, dominavam o mercado brasileiro três grandes redes controladas por grupos internacionais: Carrefour, Grupo Pão de Açúcar (GPA) – ambos de origem francesa, e a norte-americana Walmart<sup>1</sup>. Supondo que a rede BIG (antiga Walmart) tenha mantido sua participação em níveis próximos aos de 2018 (8%), tem-se um cenário em que as três maiores redes, controladas por grupos internacionais, dominam mais de 40% do mercado supermercadista brasileiro<sup>2</sup> (ABRAS, 2020).

---

1 Esta última não apresentou suas informações para o ano de 2019, provavelmente devido à reestruturação que vem sofrendo desde que passou ao controle do fundo de investimento internacional Advent.

2 No ano de 2019, a rede Carrefour manteve a 1ª posição como maior empresa do segmento, com faturamento de R\$ 62,2 bilhões, seguido pelo GPA, com R\$ 61,5 bilhões. Com isso, o Carrefour teve 16,5% do total do faturamento do setor, enquanto o GPA teve uma participação de 16,2%.

O fortalecimento das varejistas transnacionais foi viabilizado pela articulação entre o processo de internacionalização e de globalização do varejo e o desenvolvimento das tecnologias de informação, comunicação e logística. Estas estão no núcleo das estratégias de negócios dessas empresas e tiveram impacto profundo na organização e nas condições de trabalho no segmento. Como explicou Chris Tilly (2007), as consequências para o trabalho se constituíram a partir de três principais tendências. A primeira reside no movimento de “supermercadorização”, na qual grandes empresas substituem pequenos negócios familiares e apontam para uma maior padronização em torno das relações de trabalho capitalistas. Segundo, na medida em que a globalização é impulsionada pela consolidação e saturação dos mercados domésticos dos países mais ricos, estes passam a concentrar o setor em diversos países e reproduzir uma estrutura em que a gestão e o controle permanecem fortemente concentrados no topo da administração, no país de origem. Por fim, difunde-se o modelo de “modern discounting” que tem como núcleo de sua estratégia de negócios os baixos salários (TILLY, 2007, p. 9).

O comércio no Brasil é, como um todo, um setor marcado pela alta informalidade, que chega a quase um terço do setor, e por uma alta taxa de rotatividade, que se encontra em torno de 64%. Nesse cenário, quando observamos apenas o segmento de super e hipermercados percebemos que, apesar da prevalência numérica dos pequenos e médios estabelecimentos (47% deles possuem até nove empregados, segundo dados da RAIS para o ano de 2019), mais de 90% dos empregados possuem vínculos formais. Com isso, além do acesso à proteção, esses(as) trabalhadores(as) possuem, relativamente a outros segmentos do comércio, maiores salários (DIEESE, 2020); ademais, dependem muito menos de remuneração variável, como o trabalho por comissão. Destaca-se, nesse segmento, a ocupação de operador(a) de caixa (20,8% do total do segmento em 2019, sendo 87% de mulheres) seguida da ocupação de repositor(a) de mercadorias (20,6% dos ocupados do setor, sendo 65,6% homens). Essa distribuição já indica o tipo de atividade predominante: repetitiva, altamente prescrita, de intensa jornada e remuneração próxima ao salário-mínimo. Além disso, também são características do emprego no segmento baixa escolaridade, baixo status social e ausência de perspectiva de carreira.

Apesar de os(as) trabalhadores(as) em grandes redes de super e hipermercados terem uma situação formal e acesso a alguma proteção social, comparativamente a outros ocupados no comércio, a dinâmica de precarização das últimas décadas tem ocorrido por diferentes vias. Essas mudanças se difundiram no bojo dos processos de reestruturação do comércio, com a disseminação do autosserviço e de um conjunto de inovações tecnológicas no campo da informação, comunicação e logística. No interior dessas novas dinâmicas das redes globais de produção, a partir dos anos 1980 abriu-se um novo campo de possibilidades para que as grandes corporações internacionais implementassem variadas estratégias para maior controle e “flexibilização” da força de trabalho, a fim de ajustar a utilização desta de acordo com a demanda e, assim, reduzir seus custos com o trabalho (LEMOS, 2019).

No Brasil, destacam-se: a utilização da terceirização, principalmente promotores(as) de venda contratados(as) pelas marcas ou intermediárias de mão de obra e que substituem o trabalho antes realizado por “empregados diretos” do supermercado); e os processos de intensificação do trabalho e adoecimento impulsionados pelas transformações nos mecanismos de gestão. Além das horas extras não pagas (principalmente nos cargos denominados de “gerência de baixa hierarquia”), ampliam-se as práticas motivacionais e formas de organização do trabalho que impõem a multifuncionalidade e ampliam as pressões exercidas por meio de metas, mecanismos de vigilância e práticas de assédio (LEMOS, 2019).

Diante de um mercado de trabalho com alta rotatividade e muita informalidade, um emprego formal, que garante o acesso aos direitos ligados ao trabalho, tornam a submissão a essas práticas de gestão e mesmo as más condições de trabalho uma alternativa “menos pior”. É, muitas vezes, com base nas trajetórias na informalidade e no desemprego que a possibilidade da carteira assinada torna-se a perspectiva mais segura para muitos(as) desses(as) trabalhadores(as) que, em muitos casos, pela baixa escolaridade, julgam não serem mercedores(as) de emprego melhor (LEMOS, 2019).

Se a situação já era complexa, a pandemia de COVID-19 implicou dificuldades ainda maiores à superação dos problemas graves no setor. Se, por um lado, a importância do trabalho dos(as) empregados(as) em

supermercados ficou em evidência durante o período de distanciamento social provocado pela pandemia, observa-se que esse momento tem agravado a precariedade das condições de trabalho que já caracterizavam o segmento. Como mostraremos na próxima seção, isso tem ocorrido em duas principais dimensões: na intensificação do trabalho e na vulnerabilidade gerada pela maior exposição aos riscos de contaminação.

### **3 Impactos da pandemia sobre os trabalhadores(as) de supermercados**

A crise sanitária diante da contaminação por COVID-19 no Brasil a partir de março de 2020 piorou o cenário que já era devastador para o trabalho. Se a desestruturação histórica do mercado de trabalho brasileiro e a precarização estrutural advinda de nossa formação colonial e escravista já constituíam entraves à generalização e garantia de direitos ao conjunto de trabalhadores(as), os últimos anos foram de ainda mais profundos reveses após a aprovação da contrarreforma trabalhista de 2017<sup>3</sup>. A eleição de Bolsonaro à presidência da república no final de 2019 sacramenta esse processo de desconstrução das conquistas dos(as) trabalhadores(as) e o domínio da necropolítica<sup>4</sup> no cerne do Estado brasileiro.

Na contramão das recomendações dos organismos internacionais e de muitos outros países, o governo brasileiro levou à cabo uma política não apenas negacionista em relação à pandemia, minimizando a gravidade da crise e desprezando o sofrimento das famílias, como também genocida, ao adotar um conjunto sistemático de políticas que favoreceram a propagação do vírus<sup>5</sup>. Foi no interior dessa estratégia que se deram os embates e as tensões em torno no estabelecimento de medidas de isolamento social e da definição das atividades consideradas essenciais que não poderiam ser interrompidas.

---

3 Sobre este assunto, o Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho e a Rede de pesquisadores REMIR têm produzido diversos artigos e publicações que refletem sobre as consequências da contrarreforma trabalhista de 2017. Ver: CESIT, 2017; Galvão et al., 2019; e Krein, Vêras de Oliveira e Filgueiras, 2019.

4 O termo “necropolítica” foi cunhado por Achille Mbembe (2018) e refere-se ao poder do estado para ditar quem pode morrer ou viver em uma sociedade, ou seja, fundamenta a ideia de que, no mundo contemporâneo, existem estruturas que têm como objetivo provocar a destruição de alguns grupos sociais.

5 Sobre isso, ver o Boletim nº 10 – Direitos na Pandemia (CEPEDISA; Conectas Direitos Humanos, 2021).

Por um lado, foi importante o reconhecimento de atividades que são fundamentais para a preservação da vida e que são desempenhadas, em sua maioria, por trabalhadores(as) de pouco reconhecimento público. Com exceção de um pequeno grupo da área da saúde, esses(as) trabalhadores(as) geralmente não possuem sequer o reconhecimento social de sua importância ou uma identidade profissional. Ao contrário, por localizarem-se na esfera do cuidado, muitos(as) sofrem com a reprodução da desvalorização típica das atividades associadas ao trabalho feminino e doméstico, muitas vezes nem mesmo reconhecidas socialmente como trabalho. Não é coincidência que a maior parte das ocupações nesse campo é conhecida pelas péssimas condições de trabalho e pela baixa remuneração. Sem desconsiderar a diversidade interna a esse conjunto de atividades, foi nessa perspectiva que se consideraram essenciais os(as) trabalhadores(as) da saúde, de supermercados, do transporte de pessoas e mercadorias, e da produção de bens necessários à reprodução da vida.

Ao mesmo tempo, a pressão do empresariado por mudanças na legislação que permitissem a manutenção dos seus negócios funcionando levou à ampliação do escopo de setores essenciais, como é possível observar nas sucessivas incorporações de novos setores autorizados a funcionar por meio do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020. Nesse processo, se desvela a disputa entre duas concepções diferentes de atividade essencial, ou seja, por um lado, o termo refere-se ao estritamente fundamental para a (re)produção da vida. Entretanto, por outro, revela-se que o critério fundamental é garantir a preservação dos lucros, especialmente dos bancos e das grandes corporações.

O foco em garantir lucros e o bem-estar das empresas ficou mais claro com a falsa dicotomia entre saúde e economia, que pautou o debate sobre a abertura ou não de determinados espaços, assim como sobre quais serviços seriam considerados essenciais. Após 45 anos de sólida experiência em vacinação em massa, o Programa Nacional de Imunizações (PNI) teria todas as condições para manter seu histórico de excelência para vacinar a população agora. Entretanto, o governo federal optou por subtrair do Programa e do Sistema Único de Saúde (SUS) o protagonismo e a autonomia na coordenação nacional dos esforços de imunização, delegando aos estados



e municípios a organização de suas próprias campanhas, assim como o estabelecimento de prioridades.

“A distribuição pulverizada das vacinas sem levar em conta a prevalência do coronavírus, as condições do sistema de saúde da localidade e as vagas disponíveis nos hospitais é demonstração inequívoca de incompetência”, afirmou Drauzio Varella (2021, [s. p.]). Mais do que isso, estudos têm apontado uma deliberada fragilização dos instrumentos de coordenação das políticas pelo governo federal que, além da ausência de critérios técnicos para organizar a vacinação, revelaram a preocupação exclusiva com a economia e uma suposta saúde do mercado. Nesse sentido, mais do que um descaso ou mera incompetência, trata-se de um projeto político coerente com as demais políticas trabalhistas e sociais desse governo: basta lembrar da Medida Provisória (MP) 905 propondo a Carteira de Trabalho Verde e Amarela (CTVA) e todas as declarações em defesa da desconstrução dos direitos do trabalho.

Entre as várias evidências dessa disputa em torno da caracterização das atividades essenciais e dos rumos adotados pelo governo, destaca-se já na primeira redação da legislação a liberação de atividades como “serviço de call center” e “atividades religiosas de qualquer natureza”. Em nova portaria, de 07 de maio (nº 10.342), o governo federal autorizou atividades industriais e da construção civil e, cinco dias depois, acrescentou a liberação para o funcionamento de salões de beleza, barbearias e academia de esportes de todas as modalidades. Destaca-se, também, a Portaria de nº 116, de 26 de março de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que se justificou pela incorporação como essenciais das atividades “acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva” de alimentos.

A dinâmica da maioria dos governos estaduais foi baixar decretos similares a fim de se adequar ao decreto federal. São Paulo, por exemplo, alterou, por meio do Decreto nº 59.312, em 27 de março, o anterior (de 23 de março), visando a incluir atividades como: a comercialização de materiais de construção; o funcionamento de estabelecimentos de beneficiamento e processamento de produtos agropecuários e comercialização de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material

genético, suplementos, defensivos agrícolas, fertilizantes, sementes e mudas e produtos agropecuários; e comercialização de embalagens.

O resultado observado foi de que, pelos meses em que houve políticas de fechamento de algumas atividades econômicas, diversas atividades não diretamente relacionadas à pandemia foram mantidas, como as de telemarketing. No caso da liberação de atividades como salões de beleza e barbearia, suspeita-se que essa medida buscou diminuir a demanda pelo auxílio emergencial, dada a grande quantidade de autônomos e informais nesse segmento. Além disso, é possível notar que os mais de 50 setores definidos como essenciais buscaram contemplar, ao mesmo tempo, o atendimento dos interesses do capital e legitimam a posição negacionista do presidente e de sua base social, inclusive com forte presença dos líderes de estabelecimentos religiosos.

Foi nesse cenário que o trabalho em supermercados foi mantido mesmo nas fases mais restritivas do isolamento social durante a pandemia. Evidentemente, diante da crise generalizada que abateu os pequenos comércios familiares e informais, o segmento de supermercados esteve entre aqueles que tiveram melhor desempenho econômico; inclusive porque, com o fechamento de outros tipos de comércio, aumentou a procura por produtos de diversos gêneros nesses estabelecimentos. O pagamento de um auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00, depois reduzido a R\$ 300,00, pago à revelia pelo governo federal aos(as) trabalhadores(as) informais e a pessoas desempregadas, garantiu a uma parcela muito afetada pela crise a renda necessária para sobreviver nos primeiros meses de isolamento. Entretanto, com o fim do primeiro ciclo de pagamento do auxílio em outubro de 2020, os supermercados tiveram significativa queda nas vendas.<sup>6</sup>

---

6 Sobre o impacto do fim do auxílio emergencial para o faturamento dos supermercados, é possível consultar notícias que saíram na imprensa em fins de outubro de 2020. Sobre isso, ver: Jornal O Globo: “Supermercados já sentem impacto da redução no auxílio emergencial de R\$ 600 para R\$ 300” de 21 de outubro de 2020, disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/supermercados-ja-sentem-impacto-da-reducao-no-auxilio-emergencial-de-600-para-300-24704036>; e no Estadão: “Inflação e fim do auxílio emergencial começam a derrubar vendas nos supermercados” em 21 de outubro de 2020, disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral/inflacao-e-reducao-do-auxilio-emergencial-comecam-a-derrubar-vendas-nos-supermercados,70003493634>.

Se isso representou, ao menos para as grandes redes, a permanência da política de contratação de funcionários(as) e uma diminuição nos volumes de dispensas, no outro lado, significou a intensificação do trabalho para aqueles(as) que se mantiveram em atividade. Conforme denúncias e relatos de sindicalistas, durante a pandemia houve o aumento das pressões que já eram recorrentes. Observa-se que a “multifuncionalidade”, os desvios de função, as cobranças de metas e as práticas de autogerenciamento dos(as) trabalhadores(as) são características frequentes em estabelecimentos que já trabalhavam com quadros reduzidíssimos de empregados(as). As longas jornadas, com horas extras não pagas ou o “roubo de tempo” em folgas e intervalos somam-se ao trabalho regulamentados aos domingos. Também já eram frequentes as denúncias de faltas de condição de higiene e limpeza, a qualidade da alimentação oferecida, bem como a constante escassez de equipamentos de proteção individual (EPI) (LEMOS, 2019).

Com a pandemia, essa situação se agrava na medida em que parte do quadro já enxuto de empregados(as) precisa ser afastado do trabalho por compor o grupo de maior risco de contaminação. Para os(as) que ficam, o trabalho se intensifica pelo volume e pela extensão das jornadas. Depoimentos de sindicalistas apontam que tem havido desrespeito às folgas fixas semanais além do aumento da jornada diária nos dias de maior movimento. Além disso, os procedimentos necessários para a prevenção da contaminação exigem ainda novas rotinas e acresce atividades a serem desempenhadas pelos(as) trabalhadores(as). Sindicalistas entrevistados(as) observaram, por exemplo, que, em dias de muito movimento, os supermercados acabam “flexibilizando” e deixando de cumprir algumas das medidas de saúde e segurança exigidas no protocolo firmado para o funcionamento durante o período de quarentena.

Diante da crise sanitária, o Ministério da Economia publicou o Ofício Circular SEI nº 1.329, de 20 de abril de 2020 (BRASIL, 2020), estabelecendo orientações gerais a empregadores(as) e trabalhadores(as) do setor de supermercados com uma lista de 54 medidas. O caráter de recomendação deixa uma série de condições em aberto, inclusive chega a considerar aceitável o caso em que trabalhadores(as) pertencentes ao grupo de risco sejam

considerados(as) indispensáveis presencialmente. Nesse caso, a orientação é de que “seja priorizado o trabalho interno”.

Frente à ausência de políticas coordenadas de contenção, da fragilidade (ou inexistência) da fiscalização e da tentativa de as empresas acobertarem as irregularidades, não foram poucas as notícias de estabelecimentos denunciados por não seguirem as orientações sanitárias. Em Vila Velha/ES e em Florianópolis/SC, supermercados foram fechados por não cumprir exigências mínimas do protocolo de saúde e segurança durante a pandemia, o que levou à contaminação de vários(as) trabalhadores(as). Curitiba/PR e Marília/SP registraram surtos entre empregados(as); ademais, na capital do Paraná, oito dos(as) 19 funcionários(as) de um supermercado foram contaminados(as) (RITZ; KOWALSKI, 2020). Já em Marília, interior de São Paulo, dos 58 casos de adoecimento por COVID-19 na cidade em maio, 13 eram de uma única loja (JOVEN PAN, 2020). Isso, nos casos em que as empresas divulgam as informações e adotam medidas. Há, ainda, aquelas empresas que foram denunciadas por fazerem seus(suas) empregados(as) continuarem trabalhando mesmo contaminados(as) (VITÓRIA, 2020) e por dificultar ou impedir a testagem de trabalhadores(as) (REDAÇÃO CUT, 2020).

A situação é ainda mais dramática pela ausência de uma política de testagem e de controle de informações, de modo que não há estatísticas disponíveis sobre quantos desses(as) trabalhadores(as) foram contaminados(as) e/ou mortos(as) por COVID-19. Essa situação foi notada por ambos os dirigentes sindicais entrevistados, que percebem um aumento do número de contaminados, mas não têm como mensurar isso diante do tamanho da categoria e da sua fragmentação em diferentes estabelecimentos. Eles relatam também que a falta de EPI foi um problema principalmente nos médios e pequenos supermercados. Alegam, ainda, que a questão do transporte é um dos principais problemas que levam os(as) trabalhadores(as) de sua base a ficarem expostos, já que a maioria depende dos meios públicos de locomoção para ir e vir do local de trabalho.

Além disso, como destacou um dirigente do Sindicato de São Paulo, o principal impacto sobre esses(as) trabalhadores(as) refere-se à questão da saúde, seja física ou mental. Se esse segmento já era caracterizado por forte

ocorrência de problemas como a depressão, a situação se agrava quando os(as) trabalhadores(as) sabem que estão mais expostos(as) à contaminação, o que coloca a si e à sua família em situação de risco. Reportagem do Intercept Brasil feita em supermercados do Rio de Janeiro mostra depoimentos de operadore(as) de caixa relatando o descuido dos clientes, a tensão a que estão submetido(as) e o medo de pôr em risco seus familiares. E, inclusive, pessoas seguem trabalhando mesmo apresentando sintomas da doença por medo de perder o emprego (GONÇALVES, 2020).

Desse modo, a pandemia agrava a situação já terrível dos(as) comerciários(as), que estão entre as categorias com maior número de afastamentos tanto por doença ocupacional como por acidentes típicos de trabalho (DIEESE, 2015). Como explicou o dirigente Sindical do Sindicato dos comerciários de São Paulo, durante entrevista realizada em 18 de maio de 2020:

*“O pessoal do supermercado é realmente o setor que está mais exposto e realmente estão sofrendo bastante nessa questão do risco, da pressão psicológica. [...] Porque as reclamações vêm muito nesse sentido, né?: ‘estamos aqui expostos’.[...] Hoje o comércio é um [...] dos setores que tem mais afastamento. Por quê? Por que por depressão? Pela pressão que as empresas fazem, principalmente para bater metas. Então, na minha visão, as sequelas e as consequências durante o período dessa pandemia está sendo realmente a questão dos supermercados, a pressão deles [trabalhadores] mesmos. Ao sair de casa, fala:r ‘olha, eu tô indo realmente trabalhar no supermercado, como operadora e eu posso, a qualquer momento, ser um positivo pra Covid’”. (informação verbal, 2020).*

Toda essa sobrecarga que combina o aumento do trabalho físico com a profunda carga mental que exige atenção a todo momento para evitar a contaminação torna a atividade laboral ainda mais desgastante. O medo de ser contaminado(a) e transmitir o vírus a seus familiares, torna esse peso ainda maior. Na percepção desse dirigente, esse problema tende a se prolongar no tempo e aparecer com mais volume quando houver a melhora na situação da crise sanitária:

*“[...] é mais ou menos como a perda de um ente querido, que fica um trauma [...] E vai caindo a ficha, né? Então, eu acho que, após a crise, vai ter muito mais afastamento, principalmente nesse setor dos supermercados, por conta da doença que vai pegar o organismo da pessoa debilitada e vai atacar”. (informação verbal, 2020).*

A situação das mulheres que trabalham nesse contexto parece ainda mais dramática. Em função de uma representação de gênero que associa as mulheres ao cuidado, atenção e receptividade, a maior parte das mulheres empregadas em supermercados trabalham como operadoras de caixa, “no atendimento ao público e naquelas funções que derivam de atividades domésticas” (LEMOS, 2019, p. 84). De todos os(as) funcionários(as), as operadoras estão em maior contato com os clientes, são as que mais lidam com o fluxo nas lojas e, portanto, as que mais estão expostas à contaminação.

O trabalho dessas mulheres é complexo, pois, além de escanear os códigos das mercadorias, finalizar a conta e realizar a cobrança, uma série de outras tarefas começaram a ser adicionadas às suas obrigações, como pesar alimentos e correspondê-los aos códigos internos, embalar produtos, vender créditos para celular e outros serviços, e fazer o pagamento de contas. Salienta-se que operadoras de caixa têm o trabalho mais repetitivo e padronizado, permanecendo por muitas horas na mesma posição, e seu ritmo de trabalho é pautado pela movimentação de clientes e pela esteira na qual passam os produtos (LEMOS, 2019; FREITAS, 2016).

O risco associado ao trabalho dessas mulheres no contexto da pandemia, de tocar todos os produtos que os clientes retiraram das prateleiras, de estar diante deles em um espaço de menos do que os 2 metros recomendados de distanciamento, de permanecer assim por muitas horas seguidas, revelam a falta de preocupação com a saúde delas por parte dos empregadores. Foram colocadas placas de acrílico para protegê-las dos clientes, mas essas são facilmente desconsideradas. O uso de máscaras também é obrigatório, mas (as) trabalhadores(as) não têm autoridade para obrigar os consumidores a usarem, caso eles não estejam utilizando da forma correta (por exemplo: deixando o nariz de fora ou tirando a máscara para falar).

Nesse cenário, parece ter havido poucas preocupações, desde o começo da pandemia, com os(as) trabalhadores(as) desse segmento. E isso não parte apenas das instituições públicas e do governo, mas da própria sociedade e dos consumidores. Se os relatos de trabalhadores(as) da saúde causam comoção social e manifestação públicas de reconhecimento, mesmo que apenas simbólicas, como palmas e palavras de estímulo e valorização, o mesmo não ocorreu com trabalhadores(as) de supermercados.

A própria categoria comerciária, por meio de seu sindicato, não tem atuado no sentido de reivindicar esse lugar e afirmar sua relevância ou uma identidade profissional, diferente de outros(as) trabalhadores(as), como no setor de limpeza ou entrega (CAMPOS *et al.*, 2020). Está sendo tomado como dado e socialmente aceito que essas pessoas valem menos do que outras; que, por terem baixa escolaridade numa atividade de baixo prestígio, ou no julgamento de que se trataria de um “trabalho que qualquer um poderia fazer”, não fosse necessário ser grato e exigir respeito e valorização para quem, de fato, arrisca sua vida para desempenhá-lo. Com a pandemia e a ameaça à própria vida, o que parecia apenas “invisibilidade” se revela na aceitação da descartabilidade e explícita a desumanização que marca nosso entendimento do “outro” e que está nas raízes de nossa formação social.

Esse fenômeno da desvalorização desses(as) trabalhadores(as) não é novo nem ocorre apenas no Brasil. Reportagens realizadas no Reino Unido destacam uma realidade muito parecida. Se no primeiro *lockdown* no país houve palmas, agradecimentos e presentes, de modo que eles(as) se sentiram valorizados(as) como nunca, no segundo período de isolamento a situação voltou à rotina de abusos e desrespeito por parte dos consumidores. O negacionismo por parte de muitas pessoas que, entre outras coisas, se recusam a usar máscaras e a praticar o distanciamento, e a política criminosa de empregadores(as) que não garantem as condições de distanciamento social também têm impactado a saúde mental desses(as) trabalhadores(as) em outras partes do globo. Não é preciso ser um especialista para prever a presença de altos níveis de casos assintomáticos entre pessoas que trabalham em supermercados, porque esses ambientes são extremamente favoráveis à disseminação do vírus: pouco ventilados, circula um grande número de pessoas todos os dias e com situações, nas filas e nas prateleiras, em que é quase impossível manter o distanciamento (PIDD; WOLFE-ROBINSON, 2021). Nesse cenário, o trabalho nesses locais se tornou mais perigoso e se agrava pela necessidade de utilização do transporte público, onde os riscos de contaminação também são enormes<sup>7</sup>. Enquanto

---

7 Reportagem do jornal britânico The Guardian intitulada “This lockdown, my job in a supermarket has become more dangerous than ever” (em tradução livre: “Este lockdown, meu trabalho em um supermercado se tornou mais perigoso do que nunca”), publicada em 27 de janeiro de 2021. Disponível em <https://www.theguardian.com>.

isso, as grandes redes continuam a lucrar de modo que a pandemia tem servido para enriquecer ainda mais seus acionistas (TOYNBEE, 2020).

## 4 Considerações finais

Esse artigo teve como um primeiro objetivo estimular a informação e o debate em torno do trabalho em supermercados. Apesar da crescente importância dos grandes varejistas nas redes globais de produção, trata-se de um tipo de atividade não apenas desvalorizado na prática do dia a dia dos consumidores mas também nas pesquisas acadêmicas. Parte dessa situação pode ser compreendida tanto pelas concepções historicamente predominantes dos trabalhadores universalizados – em sua configuração de homens, brancos, do setor industrial – quanto pelos próprios dilemas na organização coletiva desses setores precários que são conhecidos por sua pouca tradição sindical.

Entretanto, a pandemia trouxe novas realidades para o trabalho. Apesar dos limites para a realização de uma pesquisa de campo nesse contexto, a concretude do chão de loja tem evidenciado o reforço das longas jornadas, o aumento das pressões e do assédio no trabalho. A isso somam-se os efeitos psíquicos sobre aqueles(as) que estão, sem dúvida, entre os(as) trabalhadores(as) mais expostos à contaminação.

A crise sanitária agravou problemas que já existiam, tornando-os mais visíveis e incontornáveis. Os baixos salários praticados pelo setor do comércio, assim como a ausência de investimento em formação ou qualificação, a inexistência de políticas que promovam a permanência dos(as) funcionários(as) na empresa e a total desvalorização desse serviço já eram uma realidade do setor; mas, ao apresentar risco de vida para os(as) trabalhadores(as) e suas famílias, ganharam aspectos ainda mais desumanos. A ideologia que promove o lucro acima da vida e a empresa acima de todos encontrou, na pandemia de Covid-19, um novo horizonte de desumanização do trabalho e novos patamares para a exploração sem consequências.

---

[com/commentisfree/2021/01/27/lockdown-job-supermarket-customers-infection-stress](https://www.commentisfree.com/2021/01/27/lockdown-job-supermarket-customers-infection-stress) (acesso em: 17 dez. 2021).



Nesse contexto, para além das políticas empresariais que superexploram os(as) trabalhadores(as) no limite do adoecimento e do colapso psicológico, o que ficou evidente é a descartabilidade da figura do(a) trabalhador(a). O serviço é essencial; porém, quem o realiza é descartável. Os super e hipermercados não pararam de funcionar um dia sequer durante os meses da pandemia. Pelo contrário, seja pelo confinamento das pessoas em casa, seja pela política do auxílio emergencial (que aumentou exponencialmente a renda de muitas famílias brasileiras), eles estão entre as empresas que mais lucraram durante a crise sanitária. E isso foi garantido por novas camadas de exploração da força de trabalho.

Diante do cenário de crise econômica e política, mas sobretudo diante do descalabro na gestão da pandemia, aumento do desemprego e da inflação, corrosão do poder de compra e falta de perspectiva para a solução desses problemas, o medo do desemprego e da miséria funciona como um excelente motivador para aqueles(as) que ainda têm seus empregos. As horas extras não pagas, a extensão da jornada, a pressão para cumprir metas, o acúmulo de funções e até o assédio moral, tudo isso parece suportável e possível diante do cenário assustador que se encontra da porta para fora da loja.

Com o fim do auxílio emergencial, milhares de famílias voltaram a oscilar sobre a linha da pobreza e muitas outras foram jogadas de volta ao mapa da fome. Sem as escolas e as creches, muitas mulheres tiveram que sair do mercado de trabalho para se dedicar exclusivamente ao trabalho doméstico e de cuidados, o que pauperiza ainda mais as famílias vulneráveis. Sem nenhuma saída no horizonte, até a possibilidade de se contaminar com o vírus parece menos grave do que a fome.

O Estado, que deveria fortalecer as políticas de assistência social e defender os direitos sociais e do trabalho, tem agido paulatinamente para minimizar qualquer ação reparadora. A começar pelo próprio Ministério da Saúde, que se alinha ao negacionismo e desfila incompetência todos os dias, tanto pela sua incapacidade de adquirir as vacinas e dos insumos para promover a vacinação quanto pela defesa de medicamentos comprovadamente sem eficácia, gerando riscos à vida da população.

O que o segmento de supermercados revela é que a precarização, nesse sentido da corrosão de direitos e piora significativa das condições de vida e trabalho, atinge inclusive os(as) trabalhadores(as) que teriam os “bons empregos”, aqueles que garantem acesso aos direitos associados ao trabalho, como férias, 13º salário, FGTS etc. A pandemia de COVID-19 escancarou o fato de que a precarização do trabalho está profundamente ligada à precarização da própria vida da classe trabalhadora. A falta de saneamento básico, as moradias precárias, o transporte público superlotado, a deterioração do acesso aos serviços de saúde, tudo isso já era parte da realidade da classe trabalhadora, mas a pandemia os tornou mortais.

A precarização do trabalho e a descartabilidade dos(as) trabalhadores(as) é um dos elementos que está em jogo no atual cenário de avanço predatório do neoliberalismo. O que está em pauta politicamente nesse momento não são as formas de superar esses problemas e melhorar a vida das pessoas. Pelo contrário; afinal, o que se discute é a pauta das privatizações, a destruição dos serviços públicos e a nova rodada de alterações que retirem direitos dos(as) trabalhadores(as), priorizando o lucro e os interesses de grandes empresas e bancos em detrimento da vida em si.

Todavia, entre os impactos da pandemia de COVID-19 também está o descortinamento da necessidade social de grupos de trabalhadores(as) precários(as), geralmente invisibilizados(as) e tratados(as) sistematicamente como descartáveis. Se as palmas e acenos não são suficientes, tampouco virar para o outro lado ajudará a nos tirar da barbárie em que nos encontramos.

Nesse sentido, colocar no centro do debate a existência e a realidade vivida por esses(as) trabalhadoras(es) aparece como um passo necessário para a formulação de estratégias que possibilitem conter a disseminação do vírus. A lógica da descartabilidade, diante da pandemia, nos coloca nessa encruzilhada: não há “salvação” de um(a) que não seja a salvação de “todos(as)”. Em outras palavras, enquanto houver grupos sociais entregues aos riscos de contaminação e morte, ao negar o direito de existência do “outro”, mais longe estaremos de conter a disseminação do vírus e de preservar nossa própria vida (enquanto indivíduo ou sociedade).

## Referências

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SUPERMERCADOS (ABRAS). **Ranking ABRAS superhíper é lançado em evento virtual que reuniu 2 mil pessoas**. 2020. Disponível em: <https://www.abras.com.br/clipping/noticias-abras/70791/ranking-abras-superhíper-e-lancado-em-evento-virtual-que-reuniu-2-mil-pessoas>. Acesso em: 8 fev. 2021.
- BRASIL. Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm). Acesso em 17 dez. 2021.
- BRASIL. Decreto nº 10.342, de 7 de maio de 2020. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.342-de-7-de-maio-de-2020-255709739>. Acesso em 17 dez. 2021.
- BRASIL. Decreto nº 59.312, em 27 de março de 2020. Disponível em <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-59312-de-27-de-marco-de-2020>. Acesso em 17 dez. 2021.
- BRASIL. Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv905.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv905.htm). Acesso em 17 dez. 2021.
- BRASIL. Ministério da Economia. **Ofício Circular SEI nº 1.329, de 20 de abril de 2020**. Disponível em: [https://www.sincovaga.com.br/wp-content/uploads/2020/05/orientac%CC%A7o%CC%83es-SIT\\_STRAB-supermercados.pdf](https://www.sincovaga.com.br/wp-content/uploads/2020/05/orientac%CC%A7o%CC%83es-SIT_STRAB-supermercados.pdf). Acesso em: 17 dez. 2021.
- BRASIL. Portaria nº 116, de 26 de março de 2020. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-116-de-26-de-marco-de-2020-250059467>. Acesso em 17 dez. 2021.
- CAMPOS, A. *et al.* Ativos e solidários: o sindicalismo de trabalhadores em serviços essenciais na pandemia. **A terra é redonda**, 30 dez. 2020. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/ativos-e-solidarios/>. Acesso em: 9 nov. 2021.
- CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE DIREITO SANITÁRIO (CEPEDISA); CONECTAS DIREITOS HUMANOS. **Direitos na Pandemia**: mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à COVID-19 no Brasil. São Paulo: [S. n.], 2021. (Boletim nº 10).
- CENTRO DE ESTUDOS SINDICAIS E ECONOMIA DO TRABALHO (CESIT). **Dossiê Reforma Trabalhista**. Campinas: [S. n.], 2017. Disponível em: [http://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2017/06/Dossie\\_FINAL.pdf](http://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2017/06/Dossie_FINAL.pdf). Acesso em: 17 ago. 2021.
- DALLA COSTA, A. J. A internacionalização do varejo a partir dos casos Wal-Mart e Carrefour. **Análise Econômica**, v. 44, n. 23, p. 189-215, 2005.
- DAWSON, J. A. Scoping and conceptualising retailer internationalisation. **Journal of Economic Geography**, v. 7, n. 4, p. 373-397, 2007.
- DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **A covid-19 e os trabalhadores do Comércio Estudos e pesquisas nº 94**. São Paulo: [S. n.], 2015. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/estudosepesquisas/2020/estPesq94CovidComercio.html>. Acesso em: 9 nov. 2021.

FOLHAPRESS. Mais de 11 milhões no Brasil moram em casas superlotadas. **Jornal O Tempo**, 28 mar. 2020. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/brasil/mais-de-11-milhoes-no-brasil-moram-em-casas-superlotadas-1.2317766>. Acesso em: 9 nov. 2021.

FREITAS, T. V. A quem serve a disponibilidade das mulheres? Relações entre gênero, trabalho e família. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016.

GALVÃO, A. *et al.* Reforma trabalhista: precarização do trabalho e os desafios para o sindicalismo. **Cad. CRH**, v. 32, n 86, maio/ago. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/mmnFbT SWxvFnP7n8LPnxnCz/?lang=pt>. Acesso em: 9 nov. 2021

GONÇALVES, J. Coronavírus: “tem gente que tosse em cima da gente”, conta caixa do supermercado carioca Mundial. **The Intercept Brasil**, 14 abr. 2020. Disponível em: <https://theintercept.com/2020/04/14/coronavirus-supermercados-mundial/>. Acesso em: 9 nov. 2021.

GRUGULIS, I.; BOZKURT, Ö. **Retail work**. London: Palgrave Macmillan, 2011.

JOVEN PAN. **SP**: Supermercado em Marília tem 13 funcionários com Covid-19. 26 maio 2020. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/brasil/sp-supermercado-em-marilia-tem-13-funcionarios-com-covid-19.html#:~:text=SP%3A%20Supermercado%20em%20Mar%C3%ADlia%20tem%2013%20funcion%C3%A1rios%20com%20Covid%2D19,-Por%20Jovem%20Pan&text=A%20informa%C3%A7%C3%A3o%20foi%20divulgada%20pela,confirmados%20de%20contamina%C3%A7%C3%A3o%20pelo%20coronav%C3%ADrus>. Acesso em: 9 nov. 2021.

KREIN, J. D.; VÉRAS DE OLIVEIRA, R.; FILGUEIRAS, V. A. **Reforma Trabalhista no Brasil**: promessas e realidade. Campinas: Curt Nimuendaju, 2019.

LEMOS, P. R. **“Custo baixo todo dia”**: Redes Globais de Produção e regime de trabalho no Walmart Brasil. [S. l.]: Universidade Estadual de Campinas, 2019.

MBEMBE, A. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: N-1 Edições, 2028.

PIDD, H.; WOLFE-ROBINSON, M. UK supermarket staff say they have become the “forgotten key workers”. **The Guardian**, 10 jan. 2021. Disponível em: <https://www.theguardian.com/business/2021/jan/10/uk-supermarket-staff-say-they-have-become-the-forgotten-key-workers>. Acesso em: 9 nov. 2021.

REDAÇÃO CUT. Supermercado é condenado por impedir teste de covid-19 em funcionários. **CUT Notícias**, 13 nov. 2020. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/supermercado-e-condenado-por-impedir-teste-de-covid-19-em-funcionarios-ad2f>. Acesso em: 9 nov. 2021.

RITZ, J.; KOWALSKI, R. L. Supermercado de Curitiba registra oito casos de Covid-19 entre funcionários. **Bem Paraná**, 28 maio 2020. Disponível em: <https://www.bemparana.com.br/noticia/supermercado-de-curitiba-registra-oito-casos-de-covid-19-entre-funcionarios#.YamXsdBv-Uk>. Acesso em: 9 nov. 2021.

THIS LOCKDOWN, my job in a supermarket has become more dangerous than ever. **The Guardian**, 17 jan. 2021. Disponível em: <https://www.theguardian.com/commentisfree/2021/jan/27/lockdown-job-supermarket-customers-infection-stress>. Acesso em: 9 nov. 2021.

TILLY, C. Wal-Mart and Its Workers: NOT the Same All Over the World. **Connecticut law review**, v. 39, n. 4, p. 1-19, 2007.

TOYNBEE, P. While supermarket workers get extra praise, their bosses get extra pay. **The Guardian**, 5 jun. 2020. Disponível em: <https://www.theguardian.com/commentisfree/2020/jun/05/supermarket-workers-praise-bosses-pay-recession-company-profits>. Acesso em: 9 nov. 2021.

VARELLA, D. A vacinação contra o coronavírus virou uma bagunça no Brasil. **Folha de São Paulo**, 13 jan. 2021. Disponível em: <https://>. Acesso em: 9 nov. 2021.

VITÓRIA, R. F. Supermercado e loja no ES são denunciados por manter funcionários trabalhando com covid-19. **Folha Vitória**, 19 jun. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/drauziovarella/2021/02/a-vacinacao-contr-o-coronavirus-virou-uma-bagunca-no-brasil.shtml>. Acesso em: 9 nov. 2021.

WRIGLEY, N.; COE, N. M.; CURRAH, A. Globalizing retail: conceptualizing the distribution-based transnational corporation (TNC). **Progress in Human Geography**, v. 29, n. 4, p. 437-457, 2005.

WRIGLEY, N.; LOWE, M. **Retailing, consumption and capital**: towards the new retail geography. Essex: Lognman, 1996.

Recebido em 16/02/2021  
Aceito em 01/05/2021  
Versão final em 17/12/2021;

## Essential or disposable? Supermarket workers discovered and uncovered during Covid-19 pandemic in Brazil

### **Abstract**

The article analyzes the working conditions of supermarket workers during the COVID-19 pandemic. On the one hand, the essential character of its activity in the face of social isolation policies to control the virus drew attention to the need for this work of little or no social prestige. On the other hand, as we can observe for the set of categories considered essential, this indispensability of these activity does not necessarily imply social appreciation and better working conditions. The article is based on evidence from field research carried out in Walmart stores in Brazil, semi-structured interviews with workers and union leaders, administrative and media data. The argument defended here is that, in the case of supermarket workers, the pandemic aggravate working conditions that were already precarious, deepening vulnerability and exposing workers and their families to the risk of life and illness.

**Keywords:** Food retail work. Working conditions. Labour precarity.